



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Interessado: Sr. Prefeito Municipal

Nº Proc. 000189/2022

Data: 01 / 04 / 22

Mensagem nº 11:

ASSUNTO

"Altera o anexo II da Lei Complementar nº 48, de 06 de Dezembro de 2006."

Valor: _____ Nº _____

Data do Pagamento: ____/____/____

A N D A M E N T O

SETOR	DATA	OBSERVAÇÕES
Inter		

OBSERVAÇÕES: (Pedido de Vistas, Adiantamentos, etc.)

RESERVADO À SECRETARIA:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 11

Em 29 de março de 2022.

Ao Exmo. Sr.
LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente,

Encaminhamos à esta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que modifica o Anexo II da Lei Complementar N° 48 de dezembro de 2006, no qual dispõe sobre as poligonais do perímetro urbano do município de Barra Mansa/RJ.

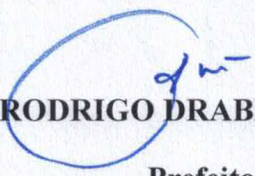
A alteração proposta tem o intuito de possibilitar o desenvolvimento adequado e sustentável através da demarcação de áreas no perímetro urbano da cidade, pois determinados empreendimentos deixam de ocorrer e, conseqüentemente, prejudicando diretamente a geração de empregos e renda. A atualização em Lei das poligonais do espaço urbano do município é essencial para corrigir distorções que há anos dificultam o avanço econômico em Barra Mansa — RJ.

No presente projeto são corrigidos diversos pontos nas poligonais do perímetro urbano do Município, pois as distorções provocam prejuízos a empreendimentos potenciais que podem contribuir com o uso sustentável do solo, já que a inexistência de previsão legal para regularização faz com que muitos ocorram a margem da lei e sem acompanhamento do poder público municipal.

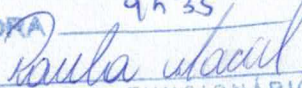
Assim, acreditamos no conhecimento e bom senso que norteia as ações de Vossas Excelências, nobres vereadores, aguardando a aprovação do presente projeto de Lei.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA	
RECEBEMOS	
EM	01 / 04 / 2022
HORA	9h35
Nº 189/22	
	
FUNCIONÁRIO	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI COMPLEMENTAR Nº , DE DE DE

Ementa: Altera o anexo II da Lei Complementar Nº 48, de 06 de Dezembro DE 2006.

Art. 1º - O anexo II da Lei Complementar Nº 48, de 06 de Dezembro DE 2006, com a descrição do Perímetro Urbano do Município de Barra Mansa passa a vigorar com a seguinte redação, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, DE DE 2022.


RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA

A poligonal que define o Perímetro Urbano do Município de Barra Mansa tem origem no ponto 1 seguindo pelas seguintes coordenadas conforme tabela abaixo, com uma área total de 7.703,22 ha:

Ponto	Norte	Este
P-01	579844,7217	7511451,7373
P-02	580154,4805	7511451,7373
P-03	580154,4805	7511293,1203
P-04	580649,7122	7511293,1203
P-05	580649,7122	7511038,9510
P-06	581553,4801	7511038,9510
P-07	581553,4801	7511150,9578
P-08	582553,4801	7511150,9578
P-09	582553,4801	7511350,9578
P-10	582953,4801	7511350,9578
P-11	582953,4801	7511150,9578
P-12	583153,4801	7511150,9578
P-13	583153,4801	7510800,9578
P-14	583553,4801	7510800,9578
P-15	583553,4801	7509600,9578
P-16	586153,4801	7509350,9578
P-17	586153,4801	7509150,9578
P-18	587144,7223	7509145,3932
P-19	591225,0889	7507812,3820
P-20	591534,6061	7506740,1200
P-21	592170,8646	7506740,1200
P-22	592170,8646	7506468,9018
P-23	592009,1864	7506468,9018
P-24	592009,1864	7506284,3289
P-25	592292,9276	7506284,3289
P-26	592292,9276	7505468,0649
P-27	592192,0895	7505468,0649
P-28	592192,0895	7504350,9578
P-29	590753,4801	7504350,9578
P-30	590753,4801	7503990,2697
P-31	591084,6101	7503990,2697
P-32	591084,6101	7503285,3389



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Cabinete do Prefeito

P-33	591295,0724	7503285,3389
P-34	591295,0724	7502884,3787
P-35	591647,1610	7502884,3787
P-36	591647,1610	7502257,7956
P-37	592080,0475	7502257,7956
P-38	592080,0475	7501690,2424
P-39	591718,2747	7501690,2424
P-40	591718,2747	7501468,2141
P-41	590801,3352	7501468,2141
P-42	590801,3352	7501675,4482
P-43	589326,2187	7501675,4482
P-44	589326,2187	7502581,2394
P-45	589489,1341	7502581,2394
P-46	589489,1341	7502945,4610
P-47	590087,9948	7502945,4610
P-48	590087,9948	7503299,0892
P-49	590492,2348	7503299,0892
P-50	590492,2348	7503737,6260
P-51	590164,2280	7503737,6260
P-52	590164,2280	7503963,8834
P-53	589956,8607	7503963,8834
P-54	589956,8607	7504516,4532
P-55	589520,9266	7504516,4532
P-56	589520,9266	7504725,7942
P-57	589099,8437	7504725,7942
P-58	589099,8437	7504150,9578
P-59	588953,4801	7504150,9578
P-60	588953,4801	7503950,9578
P-61	588553,4801	7503950,9578
P-62	588553,4801	7503750,9578
P-63	588353,4801	7503750,9578
P-64	588353,4801	7503650,9578
P-65	588053,4801	7503650,9578
P-66	588053,4801	7504150,9578
P-67	586553,4801	7504150,9578
P-68	586553,4801	7502804,2850
P-69	586683,3940	7502804,2850
P-70	586683,3940	7502362,1170
P-71	585901,4056	7502362,1170
P-72	585901,4056	7501815,9166
P-73	584809,2048	7501815,9166
P-74	584809,2048	7501467,5237
P-75	583920,9112	7501467,5237



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

P-76	583920,9112	7501153,6074
P-77	583100,2289	7501153,6074
P-78	583100,2289	7501415,4412
P-79	582713,8761	7501415,4412
P-80	582713,8761	7503352,8561
P-81	580586,2230	7503352,8360
P-82	580586,1901	7506849,7216
P-83	579753,4801	7506849,7216
P-84	579753,4801	7506650,9578
P-85	579053,4801	7506650,9578
P-86	579053,4801	7506140,4498
P-87	577808,4528	7506140,4498
P-88	577808,4528	7506903,1325
P-89	577953,4801	7506903,1325
P-90	577953,4801	7508150,9578
P-91	579353,4801	7508150,9578
P-92	579353,4801	7508350,9578
P-93	580353,4801	7508350,9578
P-94	580353,4801	7508550,9578
P-95	581553,4801	7508550,9578
P-96	581553,4801	7508750,9578
P-97	581753,4801	7508750,9578
P-98	581753,4801	7508958,4288
P-99	581642,4930	7508958,5225
P-100	581642,4930	7509548,6387
P-101	581285,0650	7509548,6387
P-102	581285,0650	7509695,4598
P-103	581126,9225	7509695,4598
P-104	581126,9225	7509983,0702
P-105	580640,3446	7509983,0702
P-106	580640,3446	7510193,2855
P-107	580370,7397	7510193,2855
P-108	580370,7397	7510450,3482
P-109	580125,7991	7510450,3482
P-110	580125,7991	7511084,8161
P-111	579959,4471	7511084,8161
P-112	579959,4471	7511231,9668
P-113	579844,7217	7511231,9668
P-114	584803,4801	7509600,9578
P-115	584803,4801	7509150,9578
P-116	585353,4801	7509150,9578
P-117	585353,4801	7509350,9578



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

Seguindo do ponto 18 por sucessivos segmentos de reta, pela divisa com o Município de Volta Redonda, até o ponto 19.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.